



Município de Guaíra

CÓPIA

Guaíra – Pr., em 05 de fevereiro de 2024

MENSAGEM Nº 006/2024

Excelentíssimo Senhor

ADRIANO CEZAR RICHTER

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – Paraná.

Assunto: Projeto de Lei para fins de autorização para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal (envia).

Registrado no memorando online sob o nº 714/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROTOCOLO Nº 2537

EM 07/02/2024 às 10:04

SEVILOR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Através da presente, encaminhamos a Vossa Excelência para a devida apreciação pelo Plenário, o incluso Projeto de Lei que objetiva autorização legal específica para contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Referida operação de crédito, objetiva a antecipação de receitas junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do PRÓ-MORADIA, Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais.

Especificamente, pretende-se construir de 65 unidades habitacionais, divididas entre os Bairros Eletrosul, Jardim Eduarda, Bela Vista do Oeste e Distrito de Dr. Oliveira Castro.

Face as restrições impostas pela legislação eleitoral, solicitamos que seja deliberado esta proposição em **regime de urgência**, nos termos do **Artigo 51 da LOM**, para que possamos implementar seus efeitos ainda no ano em curso.

Aproveitamos o ensejo, para reiterar votos de estima e consideração pelos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal



Município de Guaíra

PROJETO DE LEI Nº 009 - 2024

Data: 05.02.2024

Ementa: autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.316.050,00 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil, e cinquenta reais), no âmbito do PRÓ-MORADIA, Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais, destinados à Construção de 65 unidade habitacionais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da Operação de Crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da Operação de Crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.

Em 08/02/2024

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização

Em 08/02/2024

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Obras, Serviços
Públicos, Desenvolvimento,
Urbano e Meio Ambiente

Em 08/02/2024

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/ *Simoni de Azevedo*

Em 18/02/2024

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/ *Simoni de Azevedo*

Em 26/02/2024

Presidente